



**IV CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS
V SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS
IV CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

Gênero, Famílias e Políticas Públicas

Política de Assistência Social e famílias: a manutenção da responsabilização familiar em tempos pandêmicos.

Mileni Alves Secon¹

Resumo. o artigo em tela versa sobre a relação entre a Política de Assistência Social (PAS) e famílias em desproteção social no Brasil, cujo objetivo é apresentar como o pensamento conservador está instalado na concepção e operacionalização desta política. Destaca-se que a responsabilização familiar junto a manutenção da vida, presente nesta política, foi agudizado em meio à crise sanitária, econômica e social instalada pela pandemia da Covid-19. Utiliza-se neste texto extratos da tese de doutoramento e informações atualizadas no trato com as famílias atendidas pela PAS a partir de informações presentes em sites oficiais do governo e demais agências de estudo.

Palavras-chave: Política de Assistência Social, Famílias, pensamento conservador, pandemia.

Abstract: the article in question deals with the relationship between the Social Assistance Policy (PAS) and families in social deprivation in Brazil, whose objective is to present how conservative thinking is installed in the design and operation of this policy. It is noteworthy that the family responsibility with the maintenance of life, present in this policy, was exacerbated in the midst of the health, economic and social crisis installed by the Covid-19 pandemic. This text uses extracts from the doctoral thesis and updated information on dealing with families served by PAS based on information found on official government websites and other study agencies.

Keywords: Social Assistance Policy, Families, Conservative Thinking, Pandemic.

¹ Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social de Londrina. Docente temporária do curso de Serviço Social da Universidade Estadual de Londrina. Doutora em Serviço Social e Política Social. E-mail: milasecon@yahoo.com.br.



INTRODUÇÃO

A Política de Assistência Social no Brasil convive com duas características desde sua formalização enquanto parte da Seguridade Social: a primeira apresenta a PAS como direito social e a segunda quando o Brasil entra numa programática neoliberal de redução de investimento na área social, atendendo os interesses do grande capital fazendo com que este reconhecimento não avance para sua implementação como política de Estado, desta forma se mantém a continuidade da “velha estrutura” da assistência social para atender o que se interpretava como novo direito.

A assistência social seria, para alguns, o atendimento da caridade institucional destinada para aqueles que apresentassem uma situação de pobreza absoluta e o acesso à essa assistência dependeria do reconhecimento de situações de ausência, falta, carência, necessidade, pela incapacidade de atendê-las via mercado. Para outros, defensores dessa política, a assistência social seria um direito que atenderia de forma universal os sujeitos e famílias que apresentassem alguma condição de necessitado. Esta segunda tendência é refratária do texto legal que estabelece em seu Art. 1º, que,

A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas (BRASIL, 1988).

Em 1993, a LOAS é aprovada e seu texto a apresenta como não contributiva, e de acesso universal a partir comprovação de sua necessidade. Ainda que não contributiva, apresenta uma concepção restrita de universalidade; ou seja, ela é relacionada apenas àqueles que necessitam, ou seja, famílias e indivíduos que não apresentam condições suficientes para garantir sua subsistência. Ainda que o patamar de acesso seja a necessidade social, em diversas situações, o critério de renda familiar torna-se determinante para o atendimento por esta política.

Cabe ainda considerar, que no Brasil, há uma disparidade entre o texto legal e a política que é efetivada. A PAS evidencia a preocupação com a proteção social da família e sua capacidade protetiva, contudo, a proteção apresentada pelo Estado não é suficiente para conseguir que as famílias acessem a PAS como direito social.

Outro aspecto a destacar é que a centralidade da família nas políticas sociais, e no caso na de Assistência Social no Brasil, não é aleatório; existe uma tendência de interpretar a família como central nos serviços de proteção social e garantias de direitos. Uma tendência que direciona para a proteção social de grupos familiares com a preocupação de garantia de direitos universais. Há, também, outra tendência: a de eleger a família como central para que, na ausência do Estado, esta família se responsabilize pela sua proteção e dos seus.



A partir destes marcos iniciais sobre a política de assistência, estrutura-se este artigo em dois eixos: No primeiro, procura-se situar aspectos da trajetória da política de assistência a partir da regulamentação da LOAS e sua organização em Sistema com a implantação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) para destacar suas principais diretrizes, programas e tendências e, ao longo desse percurso sinalizar a sua centralidade na família e a tendência conservadora que sustenta essa centralidade. No segundo eixo, procura-se sinalizar, de forma sumária, aspectos dessa política na contemporaneidade: sua fragmentação e o esvaziamento de significado político como parte da seguridade social com destaque para o modelo conservador mantido por esta política a partir da responsabilização das famílias no cuidado com a sobrevivência.

DESENVOLVIMENTO

Algumas estudiosas² do tema família argumentam que a centralidade na família estabelecida pela política de assistência, no Brasil, caminha para um viés de responsabilização da família e, sobretudo, da mulher no que tange à realização do papel protetivo sob os seus membros. Tal responsabilização demarca a influência de princípios e valores conservadores presentes na sociabilidade brasileira: valorização da família, desempenho de papéis e funções historicamente determinados em conformidade com os sexos e funções que lhes é atribuída na família, a associação do papel da família à manutenção dos padrões de ordem social.

Nessa formatação de política, com a tendência a responsabilização das famílias, o Estado se apresenta apenas para atendê-las quando estas não conseguem, por si só, arcar com o cuidado, provisão e proteção familiar, ou seja, quando estas são interpretadas como incapazes no cuidado e na proteção. Tende-se nessa interpretação a atribuir uma valoração moral daquilo que é parte da constituição desigual da sociedade de classes.

Ainda que a PAS seja uma política no âmbito da proteção social, está vinculada ao Estado capitalista e tem sua efetividade nos limites da sua funcionalidade ao Estado. A este respeito, na análise das orientações políticas para as políticas sociais, Mioto (2015, p. 143) argumenta que o processo de disputas de projetos políticos na sociedade brasileira tem nas políticas sociais papel fundamental:

Nesse âmbito, o processo é caracterizado, por um lado, pela tensão entre a afirmação da proposta de institucionalização da proteção social nos moldes definidos pela Constituição de 1988 e sua desconstrução através da retração do Estado.

A política implementada nos governos Lula e Dilma, sem confronto com o capital, atestou a inépcia e a inutilidade da proposta de natureza social-democrata travestida de “democrático-

² Regina Célia Mioto, Carla Carloto, Solange Teixeira.



popular”, de tentativa de refundar o papel político e social do Estado, considerando a frágil correlação de forças existente entre as camadas populares e a burguesia, fruto de vinte anos de ditadura militar; implantação do neoliberalismo e cooptação de parte significativa dos movimentos sociais, partidos e sindicatos (CASTILHO; LEMOS; GOMES, 2017, p. 453). Para as autoras acima, os governos Lula e Dilma não conseguiram apresentar um governo que rompesse com o projeto neoliberal de atendimento ao grande capital especulativo e financeiro ao manter as altas taxas de juros; os assaltos ao fundo público; as reformas previdenciárias que prejudicaram os trabalhadores em especial do serviço público, as privatizações, uma direção política voltada à construção de políticas sociais que não romperam com o padrão familista, ou seja, as políticas sociais, e sobretudo a de assistência, continuaram focalizadas nas famílias que não possuíam condições de cuidar e proteger de seus membros em razão da extrema desigualdade estrutural no país.

Salienta-se, no âmbito da política de assistência; a natureza dos programas de transferência de renda com incentivo no consumo:

A transição do governo Lula para o governo Dilma deu continuidade à política econômica e social que se baseava principalmente no estímulo por parte do Estado brasileiro à formação de grandes oligopólios, comandados por expressivos grupos econômicos nacionais e internacionais privados que passam a controlar e regular a esfera econômica e política, assim como a continuidade programas de transferência de renda de cariz estatal que buscavam incentivar o consumo interno, por meio, entre outros, da elevação do salário mínimo e da expansão do Programa Bolsa Família (CASTILHO; LEMOS; GOMES, 2017 p. 454-455).

As ações estabelecidas pelos governos do Partido dos Trabalhadores (PT) não alteraram a condição das famílias no sentido de sua superação da pobreza e situações de vulnerabilidade, mas elevaram suas condições de consumir por meio de transferência de renda.

Em relação a PAS, o governo Lula aprovou sua atualização e firmou-a em um sistema, o SUAS; ainda que suas ações se pautaram no enfrentamento à pobreza extrema e nas ações municipalizadas de proteção social nas quais se processaram a implantação do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), entre outros reordenamentos.

Considera-se um avanço da política de assistência o fato de, no ano de 2009 ter se dado a aprovação da Lei 12.201, que estabelece a certificação das entidades socioassistenciais que prestam serviço na área da PAS e a resolução 109 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) que tipifica os serviços socioassistenciais em todo território nacional, padronizando: serviços, programas, benefícios. Outro avanço é que em 2011, criou-se a Lei número 12.435, denominada Lei do SUAS. Nesta lei consta um novo texto para referendar a LOAS e avançar em algumas definições e orientações sobre a PAS.



A necessidade de reverter a fragmentação de suas ações junto às famílias também foi ponto de alterações pela nova modalidade de atendimento, baseada em serviços permanentes com níveis de complexidades hierarquizados em proteção social básica e especial. Contudo, no que tange ao atendimento às famílias mais vulnerabilizadas, as ações tendem a reproduzir a perspectiva conservadora de manutenção de papéis e valores que reforçam a família tradicional patriarcal, com a proposta das ações junto a estas no sentido de potencializar sua capacidade protetiva.

Essa perspectiva conservadora se torna ainda mais evidente durante o período do governo ilegítimo de Temer (2016 a 2018), no qual as ações contra a classe trabalhadora são mais deletérias. Nos últimos dois anos do seu governo, presencia-se na PAS, uma tendência maior na focalização, no não cumprimento de acordos via CNAS, na negativa de maior financiamento dos Programas e Projetos. Além dessa tendência, assiste-se a cortes nos recursos para o Programa Bolsa Família (PBF) e novas normatizações que dificultam ou ainda impedem que as famílias acessem os serviços e programas de transferência de renda.

Em 2018, o governo federal havia lançado um novo programa chamado “O futuro nas mãos” no qual pretendia implantar oficinas sobre educação financeira às mulheres beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF). Este programa previa:

Melhorar a gestão do orçamento familiar, quebrar o ciclo da pobreza entre gerações e garantir o bem-estar de milhares de brasileiros beneficiários do Bolsa Família. As metas fazem parte do programa Futuro na Mão: dando um Jeito na vida financeira, lançado pelo Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), nesta segunda-feira (14), em São Paulo (SP). (BRASIL, 2018b).

Trata-se de um programa que, mais uma vez, reforça a lógica do familismo na política de Assistência Social, afirmando a incapacidade das famílias de gerar a renda familiar, sobrecarregando mais uma vez as mulheres/mães com relação à responsabilidade econômica dos seus membros. Nesta lógica familista se reitera o aspecto conservador que orienta a política de assistência.

A esse respeito, Couto (2015), ao analisar a Assistência Social, destaca o que considera como atualização do pensamento conservador na PAS, em referências preconceituosas dirigidas aos usuários dessa política. A autora mostra que essas referências caracterizam os usuários como pessoas que mantêm uma dependência eterna em relação aos programas se recusam voltar ao trabalho. Essas pessoas são associadas, não raras vezes, a vagabundos e incapazes, numa reiterada tendência a julgamentos pessoais que desloca os sujeitos das suas condições objetivas de vida. Uma situação que revela a velha questão social sendo tratada como questão moral.

Se por alguma incapacidade não for possível acessar [o mundo do trabalho], caberá a política social, no caso a assistência social, “capacitá-los para responder a essa expectativa. [...] Traduz-se isso



pela imposição de “pagar” com trabalho o benefício recebido. Só assim o mérito será justificado.” (COUTO, 2015, p. 669).

Para a autora, reatualização do pensamento conservador na PAS, também que se expressa no abandono do debate sobre a universalização e a ênfase na focalização gerencial da pobreza. A PAS mantém-se como política, dessa forma, como residual e compensatória para aqueles “incapazes” de se sustentarem pelo trabalho. Couto (2015) ressalta, ainda, equívocos no trato com essas famílias, deslocadas das condições macro estruturais. São análises que, tendem a psicologizar as relações sociais como se as expressões da “questão social” fossem responsabilidades privadas das famílias. A autora considera, ainda, que deslocar da PAS, sua intencionalidade enquanto política social do Estado capitalista permite o avanço de valores morais preconceituosos que reiteram práticas moralistas que já foram superadas, porém não em sua totalidade.

Outro aspecto fundamental para análise da política de assistência é o destacado por Teixeira (2016). Para esta autora, agentes de proteção social tanto históricos como contemporâneos sempre foram: Família, mercado, Estado e Organizações não governamentais (ONGs). Para a autora, a variação quanto a extensão dessa proteção social varia em consonância com as decisões políticas assumidas por diferentes governos na condução dessas políticas de proteção. Nessa trajetória, observa-se ora maior responsabilidade do Estado ora do mercado e famílias, mas nunca o rompimento efetivo com a tradição conservadora no que tange à família.

Teixeira (2016) detalha que em países onde a ação do Estado é maior na proteção social, temos o que se chama de “desfamiliarização”, ou seja, a coletivização das necessidades das famílias é atribuída ao Estado e seus serviços e programas, tais como: cobertura em creches, cuidados com idosos e pessoas com deficiências, serviços domiciliares, renda.

Ainda segundo a autora, em países onde não há um Estado de Bem Estar Social, o Estado ocupa papel subsidiário, ou seja, atua na impossibilidade ou na incapacidade de as famílias acessarem bens e serviços, como é o caso do Brasil. Em suas palavras:

Nesse cenário regressivo, com o avanço do neoliberalismo, a família e a sociedade civil (mercantil e não mercantil) são corresponsabilizadas pelos enfiamentos da questão social, formando, junto com o Estado, uma rede de políticas públicas na qual todos os sujeitos podem contribuir na implementação das políticas, com seus recursos internos, sua infraestrutura, seu trabalho voluntário e sua boa vontade, dentre outros (TEIXEIRA, 2016, p. 33).

No modelo de política de assistência centralizado na família, se pressupõe que a proteção familiar seja mais efetiva em relação ao indivíduo se comparável a situações em que ele não tem nenhum vínculo familiar. Por outro lado, há uma intervenção menor do Estado na garantia da proteção à família. Se repassa à essa família a responsabilidade de cuidar dos indivíduos.



Nas cartilhas criadas pela Política de Assistência social orienta-se quem são as famílias prioritárias; qual o atendimento de que necessitam e em qual serviço devem ser atendidas numa organização de referência e contra referência de serviços, como expressa a orientação do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), no site:

O acompanhamento familiar é um dos serviços oferecidos pela rede da assistência social e deve ser ofertado às famílias em descumprimento de condicionalidades, prioritariamente àquelas que estão com o benefício suspenso.

A partir das situações de vulnerabilidade e risco social apontadas durante o acompanhamento das condicionalidades, é possível identificar e localizar, no território, as famílias que necessitam do trabalho social, além da visita da própria família aos CRAS ou aos CREAS.

O trabalho social dá apoio à família na superação de vulnerabilidades sociais e no enfrentamento dos riscos que estão associados à pobreza. O serviço, aliado à garantia de renda por meio da interrupção dos efeitos do descumprimento efetuada no Sicon, potencializa a capacidade de recuperação, preservação e desenvolvimento da função protetiva das famílias, contribuindo para sua autonomia e emancipação. Por tudo isso, a utilização dos indicadores da gestão de condicionalidades pelos serviços socioassistenciais fecha o “ciclo” das condicionalidades, formando um círculo virtuoso. (BRASIL, 2015-grifo nosso).

Tais aspectos delineados nessas cartilhas evidenciam que na PAS se estabelece que a família é um lugar privilegiado para a realização de ações que garantam a proteção e prevenção de desproteções sociais que colocariam as famílias e seus membros em risco e vulnerabilidades. Se estabelece, também que é papel desta política desenvolver a “função protetiva das famílias”. Contudo, não se ultrapassam as tendências conservadoras que fundamentam a interpretação dessa proteção.

Considera-se, contudo, alguns avanços no que se refere à concepção de família na PNAS; embora esses não representem, de forma alguma, a superação de orientações políticas conservadoras e que reiteram os papéis e responsabilidades “ideais” à família, na moralidade burguesa. Refere-se aqui, a alguns aspectos que podem, contraditoriamente, ser potencializados no cotidiano dos assistentes sociais que trabalham com esta política, seja na sua operacionalização ou na sua gestão. Dentre estes, está o fato de que o SUAS apresenta em sua organização alguns eixos estruturantes, nos quais a matricialidade familiar, considera-se:

A família, independentemente dos formatos ou modelos que assume, é mediadora das relações entre os sujeitos e a coletividade, delimitando, continuamente os deslocamentos entre o público e o privado, bem como geradora de modalidades comunitárias de vida. Todavia, não se pode desconsiderar que ela se caracteriza como um espaço contraditório, cuja dinâmica cotidiana de convivência é marcada por conflitos e geralmente, também, por desigualdades, além de que nas sociedades capitalistas a família é fundamental no âmbito da proteção social. (BRASIL, 2004, p. 40).



A família é, portanto, considerada a partir de sua vivência, e a forma de desenvolver ações sociofamiliares se articulará com a forma que a família se reconhece, desmistificando valores burgueses de família. No próprio texto desta política, lê-se:

Para família conseguir realizar sua “função protetiva”, conforme orientação dessa política, ela deve estar em condições materiais que a permitam garantir o cuidado e proteção entre os membros familiares. Sem garantia de renda, moradia, trabalho, saúde, educação entre outros, tal proteção fica comprometida.

A matricialidade sociofamiliar significa que a PAS reconhece as condições da situação familiar na sociabilidade burguesa; reconhece que a “questão social” e suas expressões atravessam esse sujeito coletivo e que compreender essas dinâmicas é essencial para pensar as ações de intervenção, mas ainda cabe a família superar sua condição de desproteção para assumir a responsabilidade de proteção.

Chegamos a 2020 com a gestão de extrema direita no país, sob o comando do presidente Jair Bolsonaro que revela uma posição ultraconservadora em todos os âmbitos do plano de governo, de cunho negacionista, irracionalista, preconceituoso e genocida, com vistas a desconstruir os avanços no campo dos direitos que a classe trabalhadora lutou para conquistar.

Sob este governo, assume o ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) Onix Lorenzoni, figura que já circulava nos governos anteriores na gestão Temer, que transforma o MDS em Ministério da Cidadania.

A crise sanitária, econômica e política instalada pela pandemia de Covid-19, apresentou as consequências da política genocida executada pelo governo federal. A agudização das expressões da “questão social” trouxe a publicização daquilo que já se conhecia: a pobreza, a fome, o desemprego, a informalidade e o não acesso a políticas sociais e direitos afetos a estas.

Apenas em abril de 2020, o auxílio emergencial³ financeiro para as famílias e indivíduos que perderam suas rendas por meio do desemprego, queda do trabalho informal foi deferido, sendo estabelecido pelo governo federal no valor de R\$200,00 e rebatido na câmara federal para R\$600,00, sendo implementado neste valor.

Um destaque a fazer, é que para as famílias e indivíduos que não acessavam o PBF, a alternativa era baixar o aplicativo de smartphone da Caixa Econômica Federal (CEF), denominado de “Caixa TEM”, o qual mais uma vez revelou a desproteção de milhões de pessoas devido a estas não conseguirem acessarem aparelhos modernos de telefonia móvel bem como acesso à internet, além do desconhecimento deste modelo de acesso às

³ O auxílio emergencial foi um benefício instituído no [Brasil](#) pela [Lei](#) de nº 13.982/2020, que previu o repasse de 600 [reais](#) mensais (inicialmente por três meses) a trabalhadores informais e de baixa renda, [microempreendedores individuais](#) e também contribuintes individuais do [Instituto Nacional do Seguro Social](#) (INSS).⁴O objetivo do auxílio foi mitigar os impactos econômicos causados pela [pandemia de COVID-19](#).



políticas sociais. Soma-se a esse fato, a impossibilidade de cadastrar mais de um número de celular ou cadastrar celulares institucionais, além da falta de informação. Esse fator gerou filas enormes nos CRAS, nas agências bancárias, em meio a uma pandemia que exigia e exige como forma de combate e propagação ao vírus o distanciamento social. Incongruências de um governo irresponsável.

O programa que se encerrou em dezembro de 2021, atingiu o valor de repasse financeiro de R\$ 152,62 bilhões⁴. Em janeiro, as famílias beneficiárias do PBF⁵ voltaram a receber os valores do programa, mas com redução e sem explicação por parte do ministério das razões, critérios e procedimentos para este fato, colocando milhões de cidadãos que continuam sem renda, uma vez que a pandemia tem se mantido.

Nos dois últimos anos, famílias ficaram na fila de espera para acessar o PBF. São mais de 14 milhões de famílias que vivem hoje em situação de pobreza ou extrema pobreza e que contam mensalmente com a “ajuda” do Governo Federal.

Em janeiro de 2022 o governo federal liberou o acesso de novas famílias no Programa Auxílio Brasil (PAB), recebendo a partir de fevereiro de 2022 valores mínimos de R\$ 400,00 por família, além de instituir o “vale gás” a ser pago às famílias com renda zero informada no Cadastro Único de forma bimestral no valor de R\$ 52,00 com forma de auxiliar na aquisição de gás de cozinha. A previsão destes valores é datada a encerrar em final de 2022 numa nítida ação eleitoreira na busca de legitimidade junto a população brasileira que vive em condições de pobreza e extrema pobreza⁶.

De acordo com dados projetados pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) em 2019, antes da pandemia, 10, 97% da população brasileira recebia menos de R\$ 246,00 mensais, a partir do pagamento do auxílio emergencial esse número caiu para 4,52%. Em fevereiro de 2021, com o fim do pagamento do auxílio emergencial, houve a elevação desse número para 12,83%.

Esses dados revelam que atualmente (2022), no Brasil, há uma estimativa de 290 milhões de habitantes, considerando esta porcentagem, tem-se no Brasil um contingente populacional de 37, 207 milhões de pessoas que estão na linha da pobreza e indigência. São famílias que possuem para manutenção da vida, os programas de transferência de renda, a venda da sua força de trabalho num país sem emprego, e a caridade de grupos organizados.

⁴ A portaria nº 130, de 29 de setembro de 2020, a secretaria nacional de Assistência Social apresentou os dados sobre o pagamento do auxílio emergencial. Todavia, o site da transparência do governo federal não abre para acesso das informações justificando o elevado índice de dados.

⁵ O PBF foi substituído em novembro de 2021 pelo Programa Auxílio Brasil, com a inserção de novas políticas setoriais na sua implementação.

⁶ Segundo análise de Tereza Campelo (2022), 14,5 milhões de famílias receberam esse novo e provisório programa Auxílio Brasil. Então, nós tínhamos quase 44 milhões de famílias recebendo auxílio emergencial ou Bolsa Família e, neste mês, 14,5 milhões de famílias apenas recebendo o [novo] benefício. Isso significa que 29 milhões de famílias foram excluídas”.



Assiste-se, nesse momento, à volta da fome, na qual famílias inteiras não possuem o que comer, ou se mantêm com uma alimentação reduzida a um tipo apenas de alimento: feijão, fubá, arroz, entre outros. A fome se estabelece, inclusive no campo no qual trabalhadores rurais da agricultura familiar não conseguem produzir e escoar suas produções pela falta de incentivo do ministério da agricultura.

Esses aspectos revelam endividamento cotidiano das famílias que passam a adquirir materiais em créditos nas vendinhas, nos mercadinhos ou nos empréstimos junto a financeiras; o que compromete ainda mais a renda e subsistência familiar.

Diante do caos instalado pelo próprio governo, que nega o distanciamento social a utilização de máscaras, o desprezo pela vacina e matando mais de 255 mil pessoas pela Covid-19, o fim do auxílio emergencial, o que esperar do atendimento as necessidades das famílias público alvo da PAS?

CONSIDERAÇÕES FINAIS

De uma forma nefasta, o governo continua a manter as próprias famílias em desproteção social como responsáveis pela proteção dos seus membros, reforçando com isto a direção familista das políticas sociais em destaque a PAS. Diante desse cenário, acentua-se a tendência conservadora no trabalho com as famílias aliadas à lógica perversa do descaso com as políticas sociais, sobretudo à política de assistência.

Ao mesmo tempo que a matricialidade sociofamiliar repunha uma perspectiva conservadora que delega à família a responsabilidade pelo não acesso à riqueza socialmente produzida e, portanto, por sua condição de pobreza, se construía um Sistema Único de Assistência com programas que, embora não ultrapassassem a lógica seletiva dava alguns sinais de preocupação com a universalidade na política.

Em meio a avanços e retrocessos políticos, a tendência conservadora atribuiu às famílias a responsabilidade de cuidar de seus membros para o atendimento as necessidades básicas de subsistência, referendando a perspectiva familista das políticas sociais brasileiras.

Contudo no cenário contemporâneo a essa tendência se soma o desmonte da política de assistência como política pública, o que se agrava de forma mais contundente no cenário pandêmico. Sem quaisquer perspectivas de orientação política da continuidade dos programas e projetos sociais junto às famílias, o SUAS perde, a cada dia, sua característica basilar: um sistema que busca assegurar o direito à proteção dos que dela necessitam. Abre-se um flanco do descaso público aliado à apologia ao conservadorismo e a negação de fatos empíricos que evidenciam a pobreza um dos fatores que concorrem para a aprofundamento da crise pandêmica. E, mais que isso, evidencia-se a ausência de



possibilidades concretas de formas, ainda que mínimas de proteção social às famílias brasileiras.

REFERENCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**.

Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 5 jul. 2018.

BRASIL. **Lei 8742, de 7 de dezembro de 1993a**. Dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências. <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/l8742.htm>.

Acesso em: 5 jul. 2018.

BRASIL. **Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011**. Altera a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social. Disponível em: <

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12435.htm>. Acesso em: 9 maio 2018a.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. **Condicionais**. 2015. Disponível em:

<<http://mds.gov.br/assuntos/bolsa-familia/gestao-do-programa/condicionalidades>>. Acesso em: 5 jul. 2018b.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. **Programa de educação financeira será voltado às beneficiárias do bolsa família**. 2018b. Disponível em: <<http://mds.gov.br/area-de-imprensa/noticias/2018/maio/programa-de-educacao-financeira-sera-voltado-as-beneficiarias-do-bolsa-familia>>. Acesso em: 5 jul. 2018.

Londrina: UEL, 2010. p. 13-21.

CASTILHO, Daniela Ribeiro; LEMOS, Esther Luíza de Souza; GOMES, Vera Lúcia Batista.

Crise do capital e desmonte da Seguridade Social: desafios (im)postos ao Serviço Social.

Serviço Social & Sociedade, São Paulo, n. 130, p. 447-466, 2017.

COUTO, Berenice Rojas. Assistência social: direito social ou bem-estar? **Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, n. 124, p. 665-677, out./dez. 2015.

MIOTO, Regina Célia. Famílias e Serviço Social: contribuições para o debate. **Serviço Social & Sociedade**. N. 124, 2015.

TEIXEIRA, Solange Maria. Sistema de proteção social contemporâneos e a política de assistência social: a reatualização do familismo. In. TEIXEIRA, Solange Maria (Org.)

Política de assistência social e temas correlatos. Campinas: Papel Social, 2016. Parte 1.